



A. N. N. N.
P. A. A. A.

**REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO
UNIVERSIDADE DE LISBOA / CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS
AO MELHOR ALUNO FINALISTA DE CADA FACULDADE**

1.º

O presente regulamento estabelece as regras de atribuição do Prémio Universidade de Lisboa / Caixa Geral de Depósitos ao melhor aluno finalista de cada faculdade. É atribuído a estudantes da Universidade de Lisboa inscritos em cursos de formação inicial ao abrigo do Protocolo de Cooperação celebrado a 14 de Agosto de 2007 entre a Universidade de Lisboa e a Caixa Geral de Depósitos S. A.

2.º

O Prémio Universidade de Lisboa / Caixa Geral de Depósitos é atribuído anualmente ao melhor aluno finalista de entre todos os cursos de licenciatura e de mestrado integrado de cada uma das faculdades da Universidade de Lisboa.

3.º

São abrangidos por este prémio os estudantes finalistas que tenham terminado o curso de licenciatura ou de mestrado integrado entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro do ano lectivo anterior ao ano da atribuição.

4.º

Cada faculdade indica o aluno finalista de entre todos os cursos de licenciatura e de mestrado integrado que, no período referido no número anterior, obteve a melhor classificação final, arredondada às décimas.

5.º

O Prémio Universidade de Lisboa / Caixa Geral de Depósitos não pode ser atribuído aos alunos que tenham recebido outras bolsas de mérito concedidas pela Universidade de Lisboa nesse ano lectivo a alunos finalistas.

6.º

A bolsa é atribuída ao aluno que tenha obtido a melhor média de todos os cursos de licenciatura e de mestrado integrado de cada faculdade, arredondada às décimas.

No caso de empate de classificação, utilizam-se sucessivamente os seguintes critérios até ao desempate:

- a. Nunca ter reprovado em nenhuma unidade curricular.
- b. Possuir o menor número de reprovações em unidades curriculares.

7.º

Cada faculdade procede à publicação, nos locais de divulgação habituais, do nome e classificação do aluno seleccionado com direito ao Prémio Universidade de Lisboa / Caixa Geral de Depósitos, tendo os interessados três dias úteis para reclamação.

8.º

Até ao final do mês de Fevereiro de cada ano, as faculdades comunicam à Reitoria o nome completo do aluno seleccionado, o curso e a variante específica (se a houver), a morada e o telefone. Excepcionalmente, em 2007, este prazo termina a 6 de Novembro.

9.º

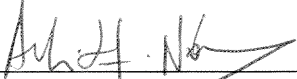
O Prémio Universidade de Lisboa / Caixa Geral de Depósitos para o melhor aluno finalista dos cursos de licenciatura e de mestrado integrado de cada uma das faculdades tem um valor pecuniário de 750 euros (setecentos e cinquenta euros), é financiado pela Caixa Geral de Depósitos, e é pago pelos serviços competentes da Reitoria da Universidade de Lisboa numa só prestação.

10.º

O Prémio Universidade de Lisboa / Caixa Geral de Depósitos é entregue numa cerimónia pública, presidida pelo Reitor da Universidade de Lisboa e com a presença de um representante da Caixa Geral de Depósitos.

Regulamento concluído e assinado a 22 de Outubro de 2007 em dois exemplares, fazendo ambos boa fé.

O Reitor da Universidade de Lisboa



Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa

O representante da Caixa Geral de Depósitos



Dr. José Coelho Marques